

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 027/2022,
DE 26 DE JULHO DE 2022.**

MENSAGEM

ASSUNTO: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.854, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL.

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigo 68, inciso I.

Senhor Presidente,

Na oportunidade em que manifestamos nossos respeitosos cumprimentos à Vossa Excelência, com votos de permanente êxito na condução do processo legislativo, cumprimentos extensivos aos demais Senhores Vereadores, encaminhamos à esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal nº 027/2022, para o qual pedimos apreciação em REGIME DE NORMAL.

Trata-se de alteração na Lei Municipal nº 2.854, de 22 de outubro de 2019, que autorizou o repasse de recursos ao Conselho Pró-Segurança Pública Ibirubá - CONSEPRO com fins à concessão de auxílio para custeio de aluguel residencial aos Policiais Cíveis e Militares lotados no Município de Ibirubá, definindo o valor do repasse em R\$ 500,00 (quinhentos reais) a cada policial beneficiado.

Com o presente Projeto, pretende-se estender o benefício também aos Bombeiros Militares que atenderem às exigências da Lei, bem como reajustar o valor do benefício para R\$ 500,00 (quinhentos reais) por Policial/Bombeiro beneficiado, sendo que o reajuste tem por objetivo adequar o valor do benefício à realidade dos contratos de locação de imóveis no município de Ibirubá.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração, contando com a aprovação do Projeto.

Cordialmente,

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

**EXMO SR.
VEREADOR GABRIEL DE JESUS,
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
IBIRUBÁ-RS.**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 027/2022,
DE 26 DE JULHO DE 2022.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.854, DE
22 DE OUTUBRO DE 2019.**

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município/90 e alterações, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Altera o caput do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.854, de 22 de outubro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com o Conselho Pró-Segurança Pública Ibirubá - CONSEPRO, inscrito no CNPJ sob nº 90.322.041/0001-97, para execução de repasses financeiros com fins à concessão de auxílio para custeio de aluguel residencial aos Policiais Cíveis e aos Policiais e Bombeiros Militares lotados no Município de Ibirubá.” (NR)

Art. 2º Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 2.854, de 22 de outubro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Município repassará ao CONSEPRO, mensalmente, a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada Policial/Bombeiro, mediante comprovação dos custos com aluguel.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito de Ibirubá,
em 26 de julho de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.